



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 134/2024, QUE FAZEM ENTRE A SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA CENTURY – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Reitoria, sediado na cidade de Bento Gonçalves, endereço: Rua General Osório, 348, CEP 95700-086, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 14/02/2024, Publicado no DOU de 15/02/2024, portador da Matrícula Funcional nº 1342777, em consequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Century – Serviços de Limpeza e Conservação Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.259.053/0001-07, sediado à na rua Antônio de Castro Alves, nº 91, sala 13, bairro Vargem Grande, em Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Flavia Aline Mianti de Oliveira, representante legal conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.004898/2024-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2025 até 23/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal – após negociação de valores – de **R\$ 11.022,52 (onze mil vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, totalizando o valor global de **132.270,24 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, conforme descrito na cláusula quinta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 26419 / 158141;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231641

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: L20RLP0100I

VI) Nota de Empenho: 2025NE000175, emitida em 27 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, mantendo os 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato e a vigência estendendo-se até 90 (noventa) dias após o término previsto na cláusula primeira deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO AMIGÁVEL

5.1. Concordam as partes em rescindir amigavelmente o contrato após a finalização do novo certame licitatório.

5.1.1. O IFRS deverá comunicar a rescisão do acordo à empresa com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da **data de sua assinatura**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Bento Gonçalves, 19 de setembro de 2025.

Sr. Julio Xandro Heck
Reitor do IFRS

Sra. Flávia Aline Mianti de Oliveira
Representante legal da CONTRATADA